



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 004/2023

Regulamenta a aplicação do disposto no §2º do Artigo 34 da Lei Complementar nº 312 de 22 de dezembro de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do disposto no §2º do Artigo 34 da Lei Complementar nº 312/2017, deverá o interessado no pedido de demarcação de nova ZEIS 2 apresentar de forma fundamentada o seu pleito ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, em reunião de deliberação do COMDUR convocada para tal fim, para análise e deliberação dos conselheiros.

§ 1º. Havendo necessidade de alteração, com justificativa plausível, da data de realização da supracitada reunião, deverá o interessado encaminhar a sua solicitação ao COMDUR, por meio oficial, com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º. A reunião de deliberação do COMDUR poderá ser adiada por no máximo 2 (duas) vezes, e após, o pedido será indeferido.

Art. 2º. Na hipótese de o interessado não comparecer à reunião de deliberação, e não apresentar justificativa plausível, o pedido de demarcação será indeferido.

§ 1º. Havendo justificativa plausível para a ausência do empreendedor na data de reunião de deliberação sem aviso prévio, poderá o interessado enviar documento de justificativa e solicitação de nova data para a realização da supracitada reunião, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da reunião ocorrida.

§ 2º. O pedido de nova data será analisado pelo COMDUR que poderá deferir ou indeferir o pedido.

Art. 3º. Após a apresentação dos argumentos para a demarcação da nova ZEIS pelo interessado, a deliberação do COMDUR dar-se-á sem a presença do empreendedor.

Parágrafo único: O Deferimento ou Indeferimento do pedido de demarcação constará da ATA da reunião de deliberação do COMDUR.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural